PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Gerência Municipal de Administração - Divisão de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, RECREATIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/SP.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA – SP** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.435.921/0001-88, por intermédio da **Gerência Municipal de Cultura e Turismo**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.391, de 24 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS**, visando atender às demandas dos eventos culturais, turísticos, recreativos, institucionais e comemorativos promovidos pelo Município de Divinolândia/SP, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O presente credenciamento será processado **exclusivamente por meio eletrônico**, através do **Bll - Compras** - BLL Compras | A maior plataforma de licitações do país , observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.391/2024 e demais normas pertinentes.

O credenciamento compreenderá as seguintes categorias:

I – Artista solo ou dupla;

II – Banda musical com 03 (três) ou mais integrantes.

As apresentações deverão observar as condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, especialmente quanto à duração, forma de execução, valores, convocação e demais obrigações dos credenciados.

O procedimento será realizado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público, bem como às demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

1.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

A solicitação de credenciamento e os documentos previstos neste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal Bll – Compras -** BLL Compras | A maior plataforma de licitações do país, a partir das **08h00 do dia 11 de setembro de 2026**, permanecendo aberto o credenciamento para recebimento de novas solicitações pelo período de **12 (doze) meses**, até às **23h59 do dia 10 de setembro de 2027**.

Os interessados poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo durante o período de vigência, desde que atendam integralmente às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

1.2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis, na íntegra, no **Bll - Compras**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divinolândia/SP.

1.3. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos e demais informações referentes ao presente credenciamento poderão ser encaminhadas pelos meios e canais indicados neste Edital, durante os dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Divinolândia/SP, sem prejuízo das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica utilizada para processamento do credenciamento.

As informações e comunicações oficiais relativas ao procedimento serão divulgadas nos meios oficiais previstos na legislação e neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS**, visando atender às demandas dos eventos culturais, turísticos, recreativos, institucionais e comemorativos promovidos pelo Município de Divinolândia/SP, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.2. O credenciamento compreenderá as seguintes categorias:

I – Artista solo ou dupla: apresentação musical realizada por cantor(a), músico(s) ou dupla musical, com repertório compatível com os eventos promovidos pela Administração Municipal;

II – Banda musical: apresentação musical realizada por grupo musical composto por **03 (três) ou mais integrantes**, com repertório compatível com os eventos promovidos pela Administração Municipal.

2.3. As apresentações musicais poderão contemplar diferentes estilos musicais, observada a compatibilidade do repertório e da apresentação com as características e finalidades do evento para o qual o credenciado for convocado.

2.4. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência do credenciamento, **não gerando ao credenciado direito subjetivo à contratação ou à realização de quantidade mínima de apresentações**.

2.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V – Carta com Indicação do Representante, quando aplicável;

ANEXO VI – Tabela de Remuneração;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Aceitação dos Valores Fixados pela Administração;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo, quando aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento **pessoas físicas e pessoas jurídicas** que atuem na área de apresentações musicais e que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, manifestando sua concordância com os valores fixados pela Administração Municipal.

3.1.1. No caso de **pessoa jurídica**, a atividade econômica desenvolvida deverá ser compatível com o

objeto do presente credenciamento, conforme seus atos constitutivos e registros pertinentes.

3.1.2. No caso de **pessoa física**, deverá ser comprovada a atuação artística compatível com o objeto do credenciamento, mediante a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento os interessados que:

3.2.1. Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o período em que perdurar a sanção;

3.2.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurar a sanção;

3.2.3. Se enquadrem nas situações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à participação direta ou indireta de agentes públicos e às situações que possam configurar conflito de interesses;

3.2.4. Se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O interessado deverá declarar, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações que impeçam sua participação no presente credenciamento ou sua eventual contratação pela Administração Pública.

3.4. O descumprimento de qualquer das condições de participação previstas neste Edital poderá acarretar o não credenciamento do interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

3.5. A participação no presente credenciamento implica a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos**, inclusive dos valores fixados pela Administração Municipal para cada categoria de apresentação.

3.6. Não será permitida a **subcontratação total ou parcial** dos serviços objeto do presente credenciamento, nos termos estabelecidos no Termo de Referência. O TR atualmente prevê expressamente a vedação à subcontratação.

3.7. A apresentação de declaração ou informação falsa, bem como a utilização de documentação inidônea ou fraudulenta, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão formalizar sua solicitação de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**, e apresentar, por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação, observadas as exigências correspondentes à sua natureza jurídica.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

4.2.1. Habilitação Jurídica e identificação:

a) Documento oficial de identificação com fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado;

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando aplicável.

4.2.3. Qualificação técnica:

a) Portfólio artístico contendo informações sobre a atuação do interessado;

b) Vídeo, link ou outro material audiovisual que demonstre apresentação musical;

c) Informações básicas sobre o repertório e o estilo musical;

4.2.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser apresentados, entre outros documentos compatíveis, materiais que demonstrem a atuação artística do interessado, tais como registros de apresentações, divulgações, portfólio artístico ou outros elementos aptos a comprovar a experiência e a compatibilidade com o objeto.

4.2.5. A pessoa física deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, conforme modelos constantes dos anexos, incluindo, quando aplicável:

a) Declarações constantes do Anexo IV;

b) Declaração de aceitação dos valores fixados pela Administração, conforme Anexo VII;

c) Declaração de inexistência de vínculo ou situação impeditiva, conforme Anexo VIII.

4.3. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

4.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de inscrição e situação cadastral do Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável.

4.3.2. Os documentos constitutivos deverão ser apresentados com todas as alterações ou na forma consolidada, conforme o caso.

4.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo à sede da pessoa jurídica e pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.3.4. Qualificação Técnica:

a) Portfólio artístico;

b) Vídeo, link ou outro material audiovisual demonstrando apresentação musical;

c) Informações básicas sobre o repertório e o estilo musical;

d) Documento que comprove atuação artística compatível com o objeto do credenciamento, quando houver.

4.3.5. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo se o documento contiver prazo de validade próprio.

4.3.6. A habilitação econômico-financeira prevista no item 4.3.5 **não se aplica às pessoas físicas**.

4.3.7. A pessoa jurídica deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, conforme modelos constantes dos anexos, incluindo:

a) Declarações constantes do Anexo IV;

b) Declaração de aceitação dos valores fixados pela Administração, conforme Anexo VII;

c) Declaração de inexistência de vínculo ou situação impeditiva, conforme Anexo VIII.

4.4. DA REPRESENTAÇÃO

4.4.1. Quando o interessado atuar por meio de representante, deverá ser apresentada procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação, acompanhada dos documentos de identificação do representante.

4.4.2. A pessoa física poderá praticar pessoalmente os atos necessários ao seu credenciamento e à eventual contratação, dispensada a apresentação de documento de representação quando atuar em nome próprio.

4.4.3. No caso de pessoa jurídica, o representante deverá comprovar seus poderes de representação por meio do ato constitutivo, documento equivalente ou procuração, conforme o caso.

4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.5.1. As provas de regularidade fiscal e trabalhista serão realizadas mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme admitido pela legislação aplicável.

4.5.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade.

4.5.3. A documentação exigida neste item deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, na forma e nos campos disponibilizados pela plataforma utilizada para o processamento do credenciamento.

4.5.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados a comprovar informações constantes da documentação apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A solicitação de credenciamento será formalizada mediante o preenchimento e envio da **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada da documentação de habilitação exigida no item 4 deste Edital.

5.2. A Solicitação de Credenciamento e todos os documentos exigidos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, através da plataforma **Bll - Compras**, BLL Compras | A maior plataforma de licitações do país, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e as orientações disponibilizadas pela plataforma.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico, preferencialmente em arquivos legíveis e com qualidade suficiente para permitir sua análise pela Administração.

5.4. As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação, observados os prazos de validade nelas expressamente estabelecidos.

5.4.1. Na ausência de indicação de prazo de validade na própria certidão, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

5.5. A Administração poderá, durante a análise da documentação, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação das informações apresentadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Os documentos apresentados deverão corresponder ao interessado que solicita o credenciamento, observando-se, no caso de pessoa jurídica, a documentação relativa à sua natureza jurídica e, no caso de pessoa física, a documentação correspondente à sua condição.

5.7. A documentação deverá ser apresentada de forma organizada e legível, de modo a possibilitar a adequada análise pela Administração Municipal.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O procedimento de habilitação será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, através do Bll - Compras, BLL Compras | A maior plataforma de licitações do país, mediante análise da Solicitação de Credenciamento e da documentação apresentada pelos interessados, na forma estabelecida neste Edital.

6.2. Os interessados poderão apresentar sua solicitação de credenciamento durante o período estabelecido no Edital, mediante o encaminhamento da documentação exigida, não havendo sessão pública presencial para recebimento ou abertura de documentos.

6.3. A análise da documentação será realizada pelo **Agente de Contratação e/ou equipe de apoio**, no prazo estabelecido neste Edital, verificando-se o atendimento integral das condições de habilitação exigidas para a respectiva natureza jurídica do interessado.

6.4. Durante a análise da documentação, o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos e, quando cabível, promover diligências destinadas a complementar informações acerca dos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Serão considerados **habilitados e credenciados** os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. Serão considerados **inabilitados** os interessados que deixarem de atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, mediante decisão devidamente fundamentada da Administração.

6.7. Na hipótese de necessidade de representação do interessado perante a Administração, o representante deverá comprovar os respectivos poderes de representação por meio de procuração ou documento equivalente, observadas as disposições deste Edital.

6.8. A ausência de representante não impedirá a análise ou o processamento do pedido de credenciamento, uma vez que o procedimento será realizado eletronicamente.

6.9. O resultado da análise da documentação e a relação dos interessados habilitados e credenciados serão divulgados nos meios oficiais previstos neste Edital, mantendo-se atualizada a relação dos credenciados durante a vigência do procedimento.

6.10. O credenciamento não estabelece ordem de classificação entre os interessados para fins de preferência na contratação, sendo as futuras convocações realizadas mediante o **sistema de rodízio previsto neste Edital e no Termo de Referência**, observada a categoria do credenciamento e a compatibilidade do estilo musical com o evento a ser realizado.

6.11. Após a realização de uma contratação, o credenciado será reposicionado ao final da lista de rodízio de sua respectiva categoria, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados durante a vigência do credenciamento.

6.12. Na hipótese de recusa injustificada, impossibilidade de atendimento da convocação ou ausência de manifestação no prazo estabelecido pela Administração, será convocado o próximo credenciado da ordem de rodízio, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

7. DO NÃO CREDENCIAMENTO E DAS DILIGÊNCIAS

7.1. Durante a análise da documentação apresentada, caso seja constatada a ausência de documento, informação incompleta, erro ou falha passível de saneamento, o Agente de Contratação poderá solicitar ao interessado os esclarecimentos ou a complementação necessários, mediante diligência realizada por meio da plataforma eletrônica.

7.2. A diligência poderá ser utilizada para:

a) complementar informações relativas aos documentos já apresentados;

b) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

c) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da documentação;

d) esclarecer informações necessárias à comprovação do atendimento das condições de habilitação.

7.3. O interessado será comunicado pela plataforma eletrônica acerca da diligência, sendo-lhe concedido o prazo de **02 (duas) horas** para o atendimento da solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante decisão do Agente de Contratação.

7.4. Caso o interessado não atenda à diligência no prazo estabelecido, ou permaneça sem comprovar o atendimento aos requisitos exigidos, **não será credenciado naquele momento**, mediante decisão fundamentada.

7.5. O não credenciamento decorrente da ausência ou insuficiência de documentação **não impedirá o interessado de apresentar nova solicitação de credenciamento posteriormente**, durante o período de vigência deste Edital, desde que atendidas as condições e exigências nele estabelecidas.

7.6. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento não acolhida poderá apresentar nova solicitação, acompanhada da documentação necessária, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.7. Serão credenciados os interessados que, após a análise da documentação e, quando cabível, o saneamento ou atendimento das diligências solicitadas, comprovarem o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.8. O credenciamento permanecerá aberto aos interessados durante o período de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8. DO ORDENAMENTO E DO SISTEMA DE RODÍZIO DOS CREDENCIADOS

8.1. Os interessados que forem habilitados e credenciados integrarão o **Banco de Credenciados**, sendo a ordem inicial estabelecida de acordo com a **ordem cronológica de efetivação do credenciamento**.

8.2. A ordem cronológica será considerada a partir da data e horário em que o interessado tiver seu credenciamento efetivamente deferido pela Administração, após a conclusão da análise da documentação e o atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

8.3. A existência de documentação pendente, a realização de diligência ou a necessidade de complementação de informações não assegurará ao interessado posição na ordem de rodízio enquanto não estiver efetivamente credenciado.

8.4. As convocações para prestação dos serviços observarão **sistema de rodízio**, considerando a categoria do credenciamento e a compatibilidade do estilo musical com as características do evento a ser realizado.

8.5. O credenciado que for convocado e realizar a apresentação será **reposicionado ao final da lista de rodízio de sua respectiva categoria**, garantindo-se, dessa forma, tratamento isonômico entre os credenciados durante a vigência do credenciamento.

8.6. Na hipótese de recusa injustificada, impossibilidade de atendimento da convocação ou ausência de manifestação do credenciado no prazo estabelecido pela Administração, será convocado o próximo credenciado da ordem de rodízio, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.7. A recusa ou impossibilidade de atendimento da convocação não implicará, por si só, o descredenciamento do interessado, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis quando caracterizado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

8.8. O sistema de rodízio será mantido e atualizado durante toda a vigência do credenciamento, de modo a permitir o acompanhamento da posição dos credenciados e assegurar a distribuição isonômica das oportunidades de contratação.

8.9. O credenciamento posterior de novos interessados não prejudicará as contratações já realizadas, passando o novo credenciado a integrar a respectiva lista de rodízio **a partir da efetivação de seu credenciamento**, observada a ordem cronológica estabelecida neste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital de Credenciamento, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados **por meio eletrônico**, BLL Compras | A maior plataforma de licitações do país, através da plataforma utilizada para processamento do credenciamento, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

9.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, mediante decisão fundamentada, suspender o procedimento quando a medida se mostrar necessária.

9.2. Dos atos da Administração praticados no âmbito do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente contra as decisões relativas à habilitação, ao não credenciamento e ao descredenciamento, quando cabível.

9.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da decisão recorrida, na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, através da plataforma utilizada para processamento do credenciamento, BLL Compras | A maior plataforma de licitações do país, contendo as razões do recorrente e os fundamentos de fato e de direito que sustentam sua pretensão.

9.5. Os demais interessados serão intimados da interposição do recurso para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo estabelecido no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e independentes daqueles atingidos pela decisão.

9.10. As decisões relativas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos e aos recursos serão divulgadas nos meios oficiais previstos neste Edital e, quando cabível, na plataforma eletrônica utilizada para o processamento do credenciamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Concluída a análise da documentação e decididos os eventuais recursos, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade competente do Município de Divinolândia, para fins de homologação do procedimento, quando cabível.

10.2. O credenciamento dos interessados que atenderem às exigências deste Edital não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas o ingresso no cadastro de prestadores aptos à futura contratação pela Administração Municipal.

10.3. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, observando-se o **sistema de rodízio estabelecido neste Edital e no Termo de Referência**, a categoria do credenciamento e a compatibilidade do estilo musical com as características do evento.

10.4. A convocação dos credenciados observará a ordem estabelecida no sistema de rodízio, sendo o credenciado que realizar a apresentação reposicionado ao final da lista de sua respectiva categoria, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados.

10.5. Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital.

10.5.1. Constatada irregularidade sanável, o credenciado será comunicado para proceder à regularização, quando cabível.

10.5.2. Caso a irregularidade impeça a contratação ou não seja regularizada no prazo estabelecido pela Administração, será convocado o próximo credenciado da ordem de rodízio, observadas as disposições deste Edital.

10.6. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante a **emissão de Pedido de Empenho e de Ordem de Serviço**, não sendo necessária a celebração de contrato administrativo individual com o credenciado.

10.7. A **Ordem de Serviço** será emitida pela Administração para cada apresentação, contendo, no mínimo, a identificação do credenciado, a categoria da apresentação, a data, o horário, o local, a duração e demais condições necessárias à execução do serviço.

10.8. O **Pedido de Empenho** será emitido previamente à execução do serviço, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração, contendo o valor correspondente à apresentação a ser realizada.

10.9. A emissão do Pedido de Empenho e da Ordem de Serviço não assegura ao credenciado qualquer quantidade mínima de apresentações durante a vigência do credenciamento.

10.10. O credenciamento não obriga o Município de Divinolândia a realizar contratações, ficando estas condicionadas à existência de demanda e à necessidade da Administração Municipal.

10.11. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, no Termo de Referência e neste Edital.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante **Pedido de Empenho e Ordem de Serviço**, dispensada a celebração de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A **Ordem de Serviço** será emitida pela Gerência Municipal de Cultura e Turismo, previamente à realização da apresentação, contendo as informações necessárias à execução do serviço, especialmente a identificação do credenciado, data, horário, local, categoria da apresentação, duração e demais orientações pertinentes.

11.3. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, com antecedência mínima de **20 (vinte) dias** da data prevista para a realização do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

11.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o credenciado deverá confirmar sua disponibilidade e manter contato com a Gerência Municipal de Cultura e Turismo para os alinhamentos necessários à adequada execução da apresentação.

11.5. O credenciado deverá executar os serviços nas condições estabelecidas na Ordem de Serviço, neste Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos custos e demais obrigações decorrentes da realização da apresentação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e aceite da documentação necessária à liquidação da despesa, após a efetiva realização da apresentação musical, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2. Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar o documento fiscal ou equivalente aplicável à sua natureza jurídica, conforme o caso, acompanhado dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

12.3. No caso de **pessoa jurídica**, será apresentada a respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

12.4. No caso de **pessoa física**, deverá ser apresentada a **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)** ou documento fiscal equivalente exigido pela legislação tributária aplicável, observadas as retenções tributárias e demais obrigações legais pertinentes.

12.5. Caso seja constatado erro ou inconsistência no documento apresentado para pagamento, este será devolvido ao credenciado para correção, ficando o pagamento condicionado à reapresentação da

documentação devidamente regularizada. Nesse caso, o prazo para pagamento será reiniciado a partir do recebimento da documentação corrigida.

12.6. A Administração poderá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis do credenciado, conforme sua natureza jurídica e a legislação aplicável.

12.7. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do credenciado, observados os dados bancários informados para esse fim.

12.8. O eventual atraso no pagamento, quando decorrente de responsabilidade exclusiva da Administração, sujeitará o Município à incidência de correção monetária e demais encargos previstos na legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de qualquer sanção será necessariamente precedida de processo administrativo, assegurados ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo credenciado, de qualquer das condutas previstas no referido dispositivo legal, no âmbito do procedimento de credenciamento ou da execução dos serviços.

13.3. Poderão ser aplicadas ao credenciado, observados os pressupostos legais e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3.2. Multa, na forma e nos limites estabelecidos neste Edital, considerando a gravidade da infração, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa poderá ser aplicada em razão da inexecução total ou parcial da apresentação ou do descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo credenciado, observados os limites e critérios estabelecidos neste Edital.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente previstos na legislação aplicável, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço poderá, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, quando caracterizada hipótese para tanto, o **descredenciamento do interessado**.

13.10. As multas previstas neste Edital não terão caráter compensatório e sua aplicação não afastará a obrigação de reparação dos danos, perdas ou prejuízos causados à Administração.

13.11. A aplicação de sanção ou o descredenciamento não afastará a responsabilidade do credenciado pelo cumprimento das obrigações já assumidas perante a Administração, quando cabível.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente procedimento de credenciamento implica a ciência e a aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio eletrônico, através da plataforma utilizada para processamento do credenciamento, BLL Compras | A maior plataforma de licitações do país, em formato que permita sua adequada análise e verificação.

14.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e as situações de diligência previstas neste Edital.

14.4. Não serão consideradas solicitações de credenciamento ou documentação encaminhadas por fax, correio ou outros meios diversos daqueles expressamente previstos neste Edital.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6. Os prazos somente terão início e término em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Divinolândia/SP, salvo disposição legal em contrário.

14.7. Serão de responsabilidade do credenciado todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, equipamentos, instrumentos, pessoal e demais custos relacionados à realização da apresentação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.8. A Gerência Municipal de Cultura e Turismo poderá alterar a data, o horário ou o local da apresentação, mediante comunicação ao credenciado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as circunstâncias do caso concreto.

14.9. Em caso de alteração da data, horário ou local da apresentação por iniciativa da Administração, o credenciado deverá ser comunicado com a maior antecedência possível, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou de interesse público devidamente justificado.

14.10. A Administração poderá determinar a interrupção ou suspensão da apresentação quando constatado descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, ou quando houver situação que justifique a medida por razões de segurança ou interesse público, observadas as medidas administrativas cabíveis.

14.11. O credenciamento permanecerá aberto aos interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital durante todo o período de sua vigência, observado o procedimento de apresentação, análise e habilitação da documentação.

14.12. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura ao credenciado quantidade mínima de apresentações durante sua vigência.

14.13. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.391/2024 e demais normas aplicáveis.

14.14. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões judiciais decorrentes deste Edital e do credenciamento dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO OFICIAL.

Divinolândia, 25 de agosto de 2026.

Antônio de Pádua Aquisiti
Prefeito Municipal

Referência: Processo nº 3513900.425.00003177/2026-05 SEI nº 1697777

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA – SP
Gerência Municipal de Cultura e Turismo

1. DADOS DO INTERESSADO

Pessoa Física:
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Pessoa Jurídica:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Representante legal, quando aplicável: _____
CPF: _____
RG: _____

2. CATEGORIA DO CREDENCIAMENTO

O interessado acima identificado solicita seu credenciamento para a seguinte categoria:

() **Artista solo ou dupla**

() **Banda musical com 03 (três) ou mais integrantes**

3. SOLICITAÇÃO

O interessado acima identificado vem, por meio deste, requerer seu **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS**, visando atender às demandas dos eventos culturais, turísticos, recreativos, institucionais e comemorativos promovidos pelo Município de Divinolândia/SP, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, apresenta a documentação exigida no Edital e declara, sob as penas da lei, que:

a) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos;

b) atende aos requisitos de participação e habilitação estabelecidos no Edital;

c) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital e na legislação aplicável;

d) não se encontra impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) todas as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade;

f) está ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa poderá acarretar sua responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável;

g) aceita os valores fixados pela Administração Municipal para a categoria de apresentação para a qual solicita o credenciamento;

h) está ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura quantidade mínima de apresentações;

i) está ciente de que as eventuais contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observando-se o sistema de rodízio, a categoria do credenciamento e a compatibilidade do estilo musical com o evento;

j) está ciente de que as contratações serão formalizadas mediante **Pedido de Empenho e Ordem de Serviço**, não sendo necessária a celebração de contrato administrativo individual;

k) compromete-se a executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

l) está ciente de que o credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, podendo apresentar nova solicitação de credenciamento caso seu pedido anterior não seja acolhido, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente solicitação de credenciamento.

Divinolândia/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do interessado ou representante legal

CPF: _____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Natureza jurídica:

() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

Nome artístico / Nome da apresentação:

Estilo(s) musical(is):

Categoria:

() Artista solo
() Dupla
() Banda musical – 03 (três) ou mais integrantes

2. DADOS DA PESSOA FÍSICA

Nome completo:

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Nº: _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefone/Celular: _____

3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nº: _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

3.1. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

4. INTEGRANTES DA DUPLA OU BANDA

Preencher quando a apresentação for realizada por dupla ou banda.

Nº	Nome completo	CPF	RG	Instrumento/Função
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Caso necessário, anexar relação complementar de integrantes.

5. DADOS PARA CONTATO E AGENDAMENTO

Responsável pelo contato com a Administração:

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

Endereço para correspondência, quando diverso do informado acima:

6. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e correspondem aos dados do interessado e, quando aplicável, dos integrantes da apresentação musical, comprometendo-me a comunicar à Administração Municipal qualquer alteração relevante durante a vigência do credenciamento.

Divinolândia/SP, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

DECLARAÇÕES

[NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no **CPF/CNPJ sob nº** _____, para fins de participação no **Credenciamento Eletrônico nº** ____**/2026**, promovido pelo Município de Divinolândia/SP, declara, sob as penas da lei, que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento à participação e à contratação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital;

c) não se encontra impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente e compromete-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito do credenciamento e da execução dos serviços;

g) está ciente de que deverá manter atualizados seus dados cadastrais e os meios de contato informados à Administração durante a vigência do credenciamento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da ausência de atualização;

h) está ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura quantidade mínima de apresentações;

i) está ciente de que as eventuais contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, observando-se o sistema de rodízio, a categoria do credenciamento e a compatibilidade do estilo musical com o evento;

j) está ciente e concorda com os valores fixados pela Administração Municipal para as apresentações objeto do credenciamento;

k) está ciente de que as contratações serão formalizadas mediante **Pedido de Empenho e Ordem de Serviço**, não sendo necessária a celebração de contrato administrativo individual;

l) compromete-se a executar os serviços nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

m) declara que todas as informações, documentos e materiais apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, estando ciente das responsabilidades decorrentes de eventual falsidade.

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESSOA JURÍDICA, QUANDO APLICÁVEL:

n) cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

o) observa as demais obrigações trabalhistas e sociais aplicáveis à sua condição de empregador, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes de seus empregados, prepostos ou colaboradores eventualmente utilizados na execução dos serviços;

p) no caso de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, declara atender aos requisitos legais para usufruir do tratamento jurídico diferenciado, quando aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Divinolândia/SP, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V – CARTA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA – SP
Gerência Municipal de Cultura e Turismo

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal **Sr.(a)** _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **quando aplicável**, vem indicar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, como seu representante para atuar perante o Município de Divinolândia/SP nos atos relacionados ao **Credenciamento nº ____/2026**, inclusive para receber comunicações, prestar esclarecimentos, apresentar documentos e praticar os atos necessários ao acompanhamento do credenciamento e das eventuais contratações dele decorrentes.

A presente indicação não exclui a necessidade de comprovação dos poderes de representação por meio do ato constitutivo, procuração ou documento equivalente, quando exigível.

Para pessoa física: o interessado poderá atuar em nome próprio, sendo dispensada a apresentação deste documento, salvo se desejar constituir representante.

Declara, ainda, que o representante acima indicado possui poderes suficientes para praticar os atos necessários em nome do interessado, responsabilizando-se este pela veracidade das informações e pela atuação de seu representante.

Divinolândia/SP, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI – TABELA DE REMUNERAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

ITEM	CATEGORIA	DURAÇÃO MÍNIMA	VALOR POR APRESENTAÇÃO
01	**Artista solo ou dupla**	02 (duas) horas	**R$ 1.156,40**
02	**Banda musical com 03 (três) ou mais integrantes**	02 (duas) horas	**R$ 2.052,13**

1. Os valores estabelecidos nesta tabela correspondem à remuneração por apresentação musical com duração mínima de **02 (duas) horas**.

2. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes das apresentações musicais.

3. O pagamento será realizado após a efetiva execução da apresentação e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

4. Os valores acima são os valores fixados pela Administração para as respectivas categorias, devendo ser integralmente aceitos pelo interessado para fins de credenciamento.

Os valores e as categorias acima correspondem exatamente ao Termo de Referência, que prevê **R$ 1.156,40 para artista solo ou dupla** e **R$ 2.052,13 para banda com 03 ou mais integrantes**.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA – SP

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, na qualidade de interessado(a) no Credenciamento nº ____/2026, **DECLARO**, para os devidos fins, que concordo integralmente com os valores estabelecidos no **Anexo VI – Tabela de Remuneração** do Edital, para a categoria abaixo indicada:

() Artista solo ou dupla

() Banda musical com 03 (três) ou mais integrantes

Declaro, ainda, que concordo em executar os serviços de apresentação musical nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, pelos valores fixados pela Administração Municipal para a categoria escolhida.

Declaro estar ciente de que os valores estabelecidos no Anexo VI são fixos para as respectivas categorias e incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Divinolândia/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do interessado ou representante legal

CPF/CNPJ: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA – SP

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, para fins de participação no Credenciamento nº ____/2026, **DECLARO, sob as penas da lei**, que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou que atue na fiscalização ou gestão da execução dos serviços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que não possuo vínculo ou situação que possa caracterizar conflito de interesses ou comprometer a imparcialidade e a regularidade do presente procedimento de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Divinolândia/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do interessado ou representante legal

CPF: _____

CPF/CNPJ do interessado: _____